

**NOTA DE EMPENHO 17110014**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

Data: 17/11/2020

Modalidade: estimativo 2a. via

**I N T E R E S S A D O**

Credor.... RAFAELA DE MATOS LIMA  
 Endereço.. RUA ANGELO SIMIAO, Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 054.065.503-14  
 Identidade CI:2008604344-1 SSPDS CE

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União  
 Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
 Número do processo..... 09/2020-123 Exercício.. 2020  
 Código contrato..... 20201881

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
67.700,01	1.000,00	66.700,01

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme contratação direta de nº 09/2020-123.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514333	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 14	1.000,00	1.000,00

Quixeré, 17 de Novembro de 2020.

Autorizo

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110006

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 19/11/2020

2a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17110014 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... RAFAELA DE MATOS LIMA  
Endereço.. RUA ANGELO SIMIAO, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 054.065.503-14  
Identidade CI:2008604344-1 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 14	1.000,00	1.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.000,00  
Nota fiscal serviço 16623 Série U

Quixeré, 19 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

NOTA DE SUBEMPENHO 23110028

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 23/11/2020

Doc.Caixa: 23110031

2a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 17110014 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... RAFAELA DE MATOS LIMA  
Endereço.. RUA ANGELO SIMIAO, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 054.065.503-14  
Identidade CI:2008604344-1 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL  
1.000,00 1.000,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)  
Pagamento da NEE 17110014 emitida em 17/11/2020 1.000,00

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

# NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

2a. via

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 17110014 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 17/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 1.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

## LIQUIDAÇÃO

DATA 19/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110006 VALOR DA NF 1.000,00 PAGAMENTO ATUAL 1.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 16623 série U de 17/11/2020

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

## DOCUMENTO DE CAIXA Nº 23110031, de 23/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTENA)	112320	875,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 23110062)		50,00
Desconto de INSS (talão de receita 23110063)		75,00

Identificação do credor:

Credor.... RAFAELA DE MATOS LIMA  
Endereço.. RUA ANGELO SIMIAO, Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 054.065.503-14  
Identidade CI:2008604344-1 SSPDS CE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004841**

A  
RAFAELA DE MATOS LIMA  
RUA ANGELO SIMIAO  
- QUIXERÉ/CE

Assunto : **Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC**

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-123 - Contrato nº 20201881

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 17/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 14		1,000	1.000,000	1.000,00
				Total R\$ :	1.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-123 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004841**

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 17 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

RAFAELA DE MATOS LIMA

C.P.F 054.065.503-14



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004841 - NFS 16623 - Valor: R\$ 1.000,00**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.**

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Rafaela de Matos Lima*, inscrito com o CPF 054.065.503-14, compromete-se a executar prestação de serviços de apresentação musical que será apresentada em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 034.11.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 18 de novembro de 2020.

**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 034.11.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E RAFAELA DE MATOS LIMA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA - QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

*[Assinatura]*  
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2026



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.


**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**


10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.


E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 11 de novembro de 2020.

  
JOÃO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO(A)  
RAFAELA DE MATOS LIMA

  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.917/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	04
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	04

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**NOTA FINAL**

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3 7	2,3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3 7	2,3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4 33	3,7
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5 32	4,0
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5 33	4,3
<b>TOTAL</b>	50	16,6

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	03
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	04

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**Memorando Nº 126/2020**

**Quixeré, 11 de Novembro de 2020.**

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Rafaela de Matos Lima portador do RG de nº 20086043441 e CPF de número 054.065.503-14 pela apresentação musical em live comunitária entre os dias 27, 28 e 29 de Novembro, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO: Bradesco**  
**AGENCIA: 1781**  
**CONTA CORRENTE: 329762**  
**VALOR: 1.000,00**

**Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081**  
**Subelemento: 3.3.90.36.00**  
**Fonte de recurso: 1510000000**

Atenciosamente,

17.11.2020

~~2020~~

  
João de Araújo Costa,  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despese paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.917/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, Rafaela de Matos Lima, representante do coletivo Saltina, natural de Saltina portador do RG 5011111 e CPF 064.065.503-14 residente no endereço Rua Rua Angelo Simão, nº 5A1, bairro Lagoinha, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 30 / 11 / 2020

Rafaela de Matos Lima

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2028



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO

Rapula Lima

Nº do Relatório:

Data: 30/11/2020

Período: 23/11/2020 a 29/11/2020

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE

Parceiro: Alabson Sousa

Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:

Objeto:

Como foi a elaboração do objeto:

Elaborado de livre

Sobre veiculação de sua proposta:

Facebook e you tube

Outras divulgações de sua proposta:

Outras informações:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 13.011/2020

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

Nome:

Rapula de Mates Lima

CPF: 054.065.503-54

Assinatura:

Rapula de Mates Lima



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

Junho/2019:

*Realizai Show*

Julho/2019:

*Realizai Show*

Agosto/2019:

*Realizai Show*

Setembro/2019

*Realizai Show*

Outubro/2019

*Realizai Show*

Novembro/2019

*Realizai Show*

Dezembro/2019

*Realizai Show*

Janeiro/2020

*Realizai Show*

Dispensa paga com a  
Lei nº 14.017/2020





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.

Local e data: Quixeré - CE 30/11/2020

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Rapula de Matos Lima

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Despesa paga com a  
Lei Atila Fink  
nº 11/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL  
Nº DE INSCRIÇÃO

115 0103

Nome completo: RAFAELA DE MATOS LIMA

Apeleido ou nome Artístico: RAFAELA LIMA

Data de nascimento: 28/01/1997 Local de nascimento: LIMOEIRO

Endereço residencial:

RUA ANGELO SIMÃO

Bairro: LAG-OINHA Município: QUIXERÉ UF: CEARÁ

Telefone: (88) 9812932112 E-mail: RAFAELLIMR9996@gmail.com

Redes sociais que utiliza:

Facebook: Rafaella Lima

Instagram: Rafaella Lima Vox

You tube: Rafaella Lima

CPF: 054.065.503-14

RG: 2008604344-3

Em qual categoria deseja participar:

	1	Circo (produção visual de show on-line).
	2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
X	3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
	4	Teatro
	5	Poesias
	6	Pinturas
	7	Músicos (Bandas)
	8	Prêmio Artistas Popular
	9	Produção áudio visual
	10	Produção de desenho
	11	Produção fotográfica
	12	Produção de Literatura
	13	Produção Escultural
	14	Produção Vídeo e arte
	15	Produção Pinturas urbanas
	16	Aquisição de livros de escritores do município
	17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

O candidato é portador de deficiência? SIM  NÃO

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2008

Assinatura do Candidato X Rafaella de Matos Lima.

GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

## ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO  
Agente Individual

## DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: Rafaela de Matos LimaApelido ou nome Artístico: Rafaela LimaData de nascimento: 28/01/1997Local de nascimento: Limoeiro do Norte - CE

Endereço residencial:

RUA: Angelo Simão, LAGOINHAMunicípio: QuixeréUnidade da Federação: CECPF: 054.065.503-34RG: 2008604344-1Data/Local de expedição: 03/09/2013 SSP - CE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

X Rafaela de Matos Lima

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:** *Rafaela Lima*

**TIPO:** *A apresentação Musical*

**CATEGORIA:** *Músico-3*

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:** (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

*A apresentação Musical de canto, acompanhada de instrumental de um parceiro.*

**OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:** *Levar alegria e entretenimento através da música e levar a minha música para o maior número de pessoas.*

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

*LIVE*

**FORMA DE DIVULGAÇÃO:**

*Através das redes sociais*

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**Nome:** *Rafaela de Mattos Lima*

**CPF:** *054.065.503-14*

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2006

**Assinatura:**

*\* Rafaela de Mattos Lima*

# Visualizar Requerimento

Inciso 2

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

**Nome**

**RAFAELA DE MATOS LIMA**

**CPF**

054.065.503-14

**Situação do CPF**

REGULAR

**Data de Nascimento**

28/01/1997

**Sexo**

Feminino

**Nome da Mãe**

MARIA DAS CRACAS DE MATOS

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

**Sistema:** Mapa Cultural do Ceará

**Identificação:** Músico

## Segmento de Atuação Cultural

Música

## Dados do Instrumento

**Tipo do Instrumento**

Editais

**Identificação (Número/Ano)**

1/2020

**Nome do Instrumento:**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUIXERÉ/CE.

## Informações de Processamento

Despese paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



## Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

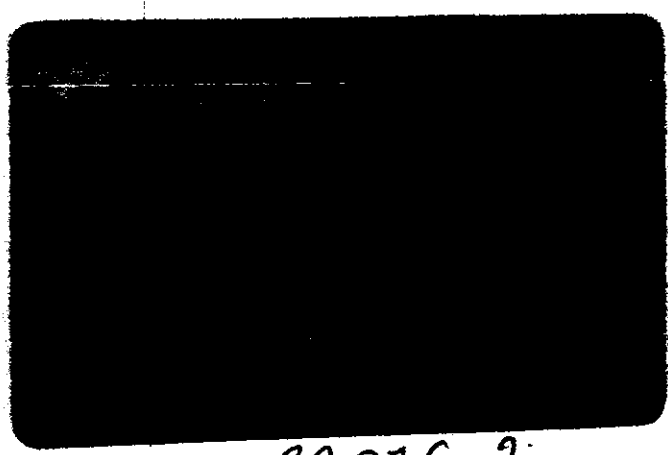
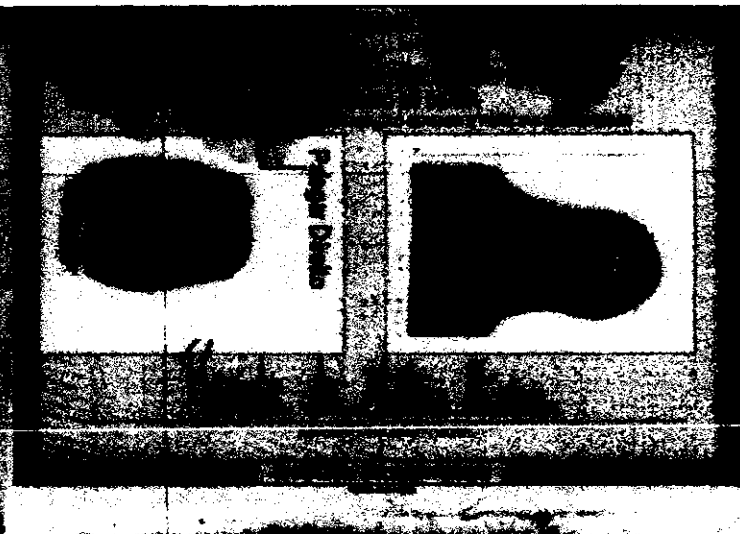
Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não



CONTA: 32.976-2  
AG: 1781  
BRADESCO  
NIT: 16833370657

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.617/2020



Esta é sua conta de

10/2/20

Nome MARIA DAS GRACAS DE MATOS  
Endereço RUA ANGELO SIMAO 0000  
QUIXERE SEM BAIRRO 2809-082

1811298  
26/10/2020

Modicidade Tarifaria B1 RESIDENCIAL-CONV.  
Ligação MONO-FASO

Medidor 2016630-FAE-006 - OR211U81

Endereço FIELS FEDERAL  
6425-4182-0735-688-4808-0A01-184F-314E

SALARIO-15  
Anterior 17/10/2020  
Atual 19/10/2020  
Prev. Méd. Última 17/10/2020

Valor	Consumo	Consumo	Taxa de	Consumo	Consumo	Tarifa	Valor
Tarifaria	Atual	Anterior	Atividade	Atual	Anterior	(R\$)	(R\$)
10,00	10,00	0,00	1,00	9,00	9,00	0,7779	7,00

Valor (R\$)	Consumo	Consumo	Consumo	Consumo
(R\$)	Atual	Anterior	Atual	Anterior
0,30	0,30	0,00	0,30	0,00

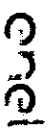
Valor (R\$)	Consumo	Consumo	Consumo	Consumo
(R\$)	Atual	Anterior	Atual	Anterior
0,2779	0,2779	0,00	0,2779	0,00

Valor (R\$)	Consumo	Consumo	Consumo	Consumo
(R\$)	Atual	Anterior	Atual	Anterior
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor (R\$)	Consumo	Consumo	Consumo	Consumo
(R\$)	Atual	Anterior	Atual	Anterior
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEBITOS ANTERIORES  
Mes/Ano VALOR R\$

Períodos: Base, Tarif. Vendas : 1809 - 1810



Deixe sua conta com a  
Linha Verde  
14.0772028

MARIA DAS GRACAS DE MATOS  
RUA ANGELO SIMAO 0000  
QUIXERE SEM BAIRRO 2809-082  
62820-000

OR211U81  
1811298  
18/10/2020

2016630-FAE-006  
18/10/2020



**CLASSIFICAÇÃO**  
A seguir está o consumo de Consumo de Energia Elétrica em kWh e o valor em reais da fatura de energia elétrica em reais.  
Consumo de Energia Elétrica em kWh: 10,00  
Valor em reais: R\$ 10,00

**LEITURA DOS MONITORES E DE CALIBRAGEM E REPOSICIONAMENTO**  
O monitor de horas que registra o consumo de energia elétrica é um equipamento eletrônico que registra o consumo de energia elétrica em kWh e o valor em reais da fatura de energia elétrica em reais.  
O monitor de horas que registra o consumo de energia elétrica em kWh e o valor em reais da fatura de energia elétrica em reais.

**LEITURA DE TENSÃO E FASEAMENTO**  
A tensão elétrica é a diferença de potencial elétrico entre dois pontos de um circuito elétrico.  
O faseamento é a distribuição das fases elétricas em um sistema de energia elétrica.



**IMPORTANTE**  
Esta é uma fatura de energia elétrica emitida por meio de sistema automático. Não é necessário assinar a fatura.  
Se você não recebeu a fatura por e-mail, por favor, verifique o endereço de e-mail cadastrado em seu cadastro.

**DEBITOS ANTERIORES**  
Mes/Ano VALOR R\$

Períodos: Base, Tarif. Vendas : 1809 - 1810

Deixe sua conta com a  
Linha Verde  
14.0772028



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE: Única - Avulsa  
Nº: 16623  
Cond. Pagamento: A VISTA  
Data de Emissão: 17/11/2020

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 6936	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR RAFAELA DE MATOS LIMA	CNPJ/CPF 05406550314
----------------	---	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
RUA ANGELO SIMÃO, SN LAGOINHA QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR  
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL EM LIVE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
A respeito da execução dos serviços constantes da presente Nota Fiscal, recebo o Recibo em anexo em valor de R\$ 1.000,00.  
Data: 19/11/2020  
Washington Luis P. de Oliveira  
Coordenador de Administração Geral  
CPF: 266.156.023-53

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	1.000,00
-----------------	----------------------	----------

**DEDUÇÕES**

Valor do ISS: 50,00 ( 5,00 % )	Valor do INSS: 75,00	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 875,00	

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

Recebemos de RAFAELA DE MATOS LIMA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única  
QUIXERE, aos 17 de Novembro de 2020

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
23/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.34.49  
2512702512 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1781-7 - LIMOEIRO DO NORTE

CONTA: 32.976-2

FAVORECIDO: RAFAELA DE MATOS LIMA

CPF/CNPJ: 054.065.503-14

VALOR: R\$ 875,00

DEBITO EM: 23/11/2020

=====

DOCUMENTO: 112320

AUTENTICACAO SISBB: C.687.A75.962.D24.401

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020